2
4

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 29 de outubro de 2019.

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de
Justiça, Legislação e Redação [X]
Finanças e Orçamento [ ]
Obras e Serviços Públicos [ ]
Educação, Cultura e Esportes [ ]
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb. [ ]
Desenv. Econômico e Turismo [ ]
Saúde e Assistência Social [ ]
Mairiporã, 29 de 10 de 19
Vice Presidente

Nobres Pares,

Apresento o incluso Projeto de Lei, que ***Dispõe sobre alteração do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.290, de 16 de setembro de 2013***, para deliberação de Vossas Excelências.

Certo de poder contar com a imprescindível atenção, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
"Marcinho da Serra"
Vereador

Comunicado ao Plenário
Em 29/10/19

As Suas Excelências Senhores
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

LIDO EM REUNIÃO
5/11/19

DLP/

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 3.290, de 16 de setembro de 2013, que versa sobre denominação de vias, logradouros e demais bens públicos.

Tendo em vista que algumas vias públicas de nosso município não possuem a devida planta de situação registrada no Cadastro da prefeitura municipal, sugerimos que este documento seja substituído pela imagem do *Google Earth*, com as devidas coordenadas, haja vista que este já é um procedimento muito comum na Secretaria de Obras do Município, quando há a necessidade de juntar documento de identificação de local.

Desta forma, conto com a aprovação do referido projeto.

Plenário "27 de Março", 29 de outubro de 2019.

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
"Marcinho da Serra"
Vereador

/DLP

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 269 DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.290, de 16 de setembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º do art. 2º do referido projeto, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º...
§ 1º...
§ 2º...
§ 3º Além da Certidão de Óbito, as proposições de denominação deverão ser acompanhadas da exposição de motivos, do memorial descritivo e da planta de situação ***e/ou imagem do Google Earth com as devidas coordenadas****, quando o caso, e no tocante ao disposto no § 1º do art. 2º, do curriculum vitae do homenageado."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "27 de Março", 29 de outubro de 2019.

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
"Marcinho da Serra"
Vereador

/DLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.804, DE 2 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre denominação de vias, logradouros e demais bens públicos e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 240/07 – de autoria do Vereador Presidente Glauco Tadeu de Souza Costa)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação de vias, logradouros e demais bens públicos passa a ser regida pela presente Lei.

Art. 2º A denominação de que trata o *caput* do art. 1º poderá ser de livre escolha, desde que não sejam utilizadas palavras ou expressões de significação chula, diminutivas ou impróprias.

§ 1º Quando se tratar de nome de pessoa, a denominação somente poderá ser atribuída após o seu falecimento, comprovado através da respectiva Certidão de Óbito ou qualquer outra prova idônea.

§ 2º Além da Certidão de Óbito, as proposições de denominação deverão ser acompanhadas da exposição de motivos, do memorial descritivo e da planta de situação, quando o caso, e no tocante ao disposto no § 1º do art. 2º, do *curriculum vitae* do homenageado.

§ 3º Quando se tratar de denominação de via pública, a mesma deverá ter a concordância ou a adesão de sessenta por cento dos proprietários dos imóveis da referida via ou logradouro público, manifestada através de abaixo assinado.

Art. 3º Fica vedada a alteração de denominação de vias, logradouros e demais bens públicos já denominados com nome de pessoas e datas históricas, sendo permitida a alteração dos demais, desde que haja a concordância ou adesão de setenta por cento dos proprietários de imóveis da referida via ou logradouro público, manifestada através de abaixo assinado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 1.622, de 29.10.93, 1.876, de 26/06/98 e 2.180, de 24/06/02.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 2 de julho de 2008.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 2 de julho de 2008.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa Interino

cSGA.

6
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

LEI nº 3.290 de 16 de setembro de 2013

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.804, de 2 de julho de 2008.

Art. 1º Fica acrescido um parágrafo ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.804, de 2 de julho de 2008, passando o § 2º a § 3º e o § 3º a § 4º, com a seguinte redação:

"**Art. 2º ...**

§ 1º ...

§ 2º *A denominação em homenagem a pessoas só poderá ocorrer uma única vez e apenas em um bem público.*

§ 3º ...

§ 4º ..."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mairiporã, 16 de setembro de 2013

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL ARQUIVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Voltar a pesquisa

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Alameda Tibiriçá, 340 - Vila Nova - Mairiporã/SP

e-mail: atendimento@camaramairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4419-0800

Horário de Funcionamento: das 8h às 17h

7
A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

LEI nº 3298 de 07 de outubro de 2013

ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 3318 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Fica criado o § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.804, de 2 de julho de 2008.

Art. 1º Fica criado o § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.804, de 2 de julho de 2008, com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** ...

§ 1° ...

§ 2° ...

~~***§ 3º*** *Quando se tratar de denominação de logradouro, deverá haver a concordância ou adesão de sessenta por cento dos proprietários dos imóveis lá localizados, manifestada através de abaixo-assinado."*~~

§ 3º *Quando se tratar de denominação de logradouro, deverá haver a concordância ou adesão de sessenta por cento dos proprietários ou moradores dos imóveis lá localizados, manifestada através de abaixo-assinado. NOVA REDAÇÃO DADA PELA* LEI MUNICIPAL 3318 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.855, de 12 de março de 2009.

Plenário "27 de Março", 25 de setembro de 2013.

Mairiporã 07 de outubro de 2013

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL ARQUIVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

8
A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

LEI nº 3318 de 25 de novembro de 2013

Fica alterado o § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.298, de 7 de outubro de 2013.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 2º da *Lei Municipal nº 3.298, de 7 de outubro de 2013*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º *Quando se tratar de denominação de logradouro, deverá haver a concordância ou adesão de sessenta por cento dos proprietários ou moradores dos imóveis lá localizados, manifestada através de abaixo-assinado.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mairiporã 25 de novembro de 2013

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL ARQUIVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

9
A

Cópia dos projetos 267/19, 268/19 e 269/19, e projeto de decreto 16/19

E-mail da Câmara <info_diego@camaramairipora.sp.gov.br>

Qua, 30/10/2019 11:19

Para: Vereadores <vereadores@groups.outlook.com>

4 anexos (11 MB)

proj269.19.pdf; proj268.19.pdf; proj267.19.pdf; projdecleg16.19.pdf;

10
4

Trâmite do Processo N° 1426/2019 - Documento N° 269/2019

TIPO DO DOCUMENTO	PROJETO DE LEI
ASSUNTO:	Dispõe sobre alteração do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.290, de 16 de setembro de 2013.
AUTOR:	Marcio Alexandre Emidio de Oliveira

DATA	30/10/2019 - 10:47	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Procuradoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER (ART. 85 E SEGUINTES RI)		

Nomeio como relator o vereador Marco Antonio Ribeiro Santos

Alexandre dos Santos
Vereador - PPS

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei nº 269/2019**, dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.290, de 16 de setembro de 2013.

I – RELATÓRIO

O Vereador Marcio Alexandre Emidio de Oliveira propõe a matéria em tela que visa alterar dispositivo da lei acima mencionada.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Legislativo propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, regimentais e constitucionais que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do Soberano Plenário.

É o meu parecer.

Plenário "27 de março", 5 de novembro de 2019.

Marco Antonio Ribeiro Santos
Relator

/Mars

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 5 de novembro de 2019, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 269/2019**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Alexandre dos Santos, Manoel Ricardo Ruiz e Marco Antonio Ribeiro Santos.-

Plenário "27 de março", 20 de maio de 2019.

Alexandre dos Santos
Presidente

Manoel Ricardo Ruiz
Vice-Presidente

Marco Antonio Ribeiro Santos
Secretário

/Japc

13
A

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

FOLHA DE VOTAÇÃO

Reunião Ordinária 35ª
Item 20 ( ) do Expediente (X) da Ordem do Dia

Reunião Extraordinária —
Processo nº 1.426

Objeto da Votação

( ) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
( ) Projeto de Lei Complementar
(X) Projeto de Lei Ordinária
( ) Projeto de Decreto Legislativo
( ) Projeto de Resolução
( ) Substitutivo
( ) Emenda Aditiva
( ) Emenda Modificativa
( ) Emenda Substitutiva
( ) Emenda Supressiva
( ) Subemenda
( ) Redação Final
( ) Veto
( ) Parecer Prévio
( ) Requerimento
( ) Moção
( ) Outro _____

Resultado da Votação

( ) Rejeitado
(X) Aprovado em Discussão Única
( ) Aprovado com Emendas
( ) Aprovado em 1ª Discussão e Votação
( ) Aprovado em 2ª Discussão e Votação
( ) Aprovado em Regime de _____
( ) Aprovado na forma do Substitutivo
( ) Não alcançou "quorum" para aprovação
( ) Rejeitado o Veto
( ) Mantido o Veto
( ) Outro _____

			Sim	Não	Ausente
Vereadores	Alexandre dos Santos	PPS	X		
	Antonio Aparecido Barbosa da Silva	PSDB	X		
	Carlos Augusto Forti	PTB	X		
	Cicero Pereira dos Santos	PSC	X		
	Doriedson Antonio da Silva Freitas	REDE	X		
	Essio Minozzi Junior	PDT	X		
	Juvenildo de Oliveira Dantas	PV	X		
	Manoel Ricardo Ruiz	PSD			X
	Marcio Alexandre Emidio de Oliveira	PSD	X		
	Marco Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X		
	Ricardo Messias Barbosa	PSDB	X		
	Valdeci Fernandes	PV	X		
	Wilson Rogerio Rondina	PSC	X		
	TOTAL		11		1

Observação: _____

Plenário "27 de Março", 5 de novembro de 2019

1º ou 2º Secretário

Presidente

14
4

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Ofício nº 698/2019

Mairiporã, 6 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 35ª Reunião Ordinária foi APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 269/2019, que *Dispõe sobre alteração do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.290, de 16 de setembro de 2013.*

Para que Vossa Excelência possa promulgar a competente lei, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe, cópia autêntica do mencionado projeto.

Respeitosamente,

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeitura Municipal de Mairiporã

DLP/

15
A

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 269 DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.290, de 16 de setembro de 2013.

(Autor: Vereador Marcio Alexandre Emidio de Oliveira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.290, de 16 de setembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º...
§ 1º...
§ 2º...
§ 3º Além da Certidão de Óbito, as proposições de denominação deverão ser acompanhadas da exposição de motivos, do memorial descritivo e da planta de situação ***e/ou imagem do Google Earth com as devidas coordenadas****, quando o caso, e no tocante ao disposto no § 1º do art. 2º, do curriculum vitae do homenageado."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "27 de Março", 6 de novembro de 2019.

MESA DIRETIVA

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Presidente

ANTONIO APARECIDO BARBOSA DA SILVA
1º Secretário

JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS
2º Secretário

16
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 083/2019

Mairiporã, 19 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das Leis nºs 3.866, 3.867, 3.868, 3.869 e 3.870/2019, para constar dos arquivos dessa digna Casa de Leis.

Atenciosamente,

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

A Sua Excelência **RICARDO MESSIAS BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã
Mairiporã – SP.

ambr/SATM

Daniela Leal Pisaneschi
Oficial Legislativo
19/11/2019